



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça "Sebastião Leme do Prado", nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.613, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Minas Novas-MG para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº 2312 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento nos Artigos 40 a 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências".

O Prefeito Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.609.0035.2439 – Promoção Sanitária em Defesa Agropecuária	1500000000 0	9.000,00
33930000 – Aplicações Diretas		
Fonte 1500000000– Recursos Não Vinculados de Impostos	1500000000 0	9.000,00
33900000 – Aplicações Diretas		
Fonte 1500000000– Recursos Não Vinculados de Impostos		
Finalidade: Viabilizar execução de das Atividades do Serviço de Promoção Sanitária em Defesa Agropecuária		
TOTAL		R\$
18.000,00		

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação financeiro, conforme § 1º inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça "Sebastião Leme do Prado", nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.606.0035.2191 Manutenção da Divisão de Fundiários		
31900000 – Aplicações Diretas	1500000000	R\$
18.000,00		
Fonte 1500000000– Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL		R\$ 18.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso II e III do artigo 43 da Lei 4320/64

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2312/2021 – Plano Plurianual do Município de Minas Novas-MG, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0035 – AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL

AÇÃO: 2439 – Promoção Sanitária em Defesa Agropecuária

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	PLENO FUNCIONAMENTO	PERCENTUAL	100	R\$ 18.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas- MG, 08 de setembro de 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 09/09/2025
João Paulo Barreiro
PRESIDENTE